



LEI MUNICIPAL Nº 1.240/98

“DÁ DENOMINAÇÃO A VIA PÚBLICA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A via pública localizada nesta cidade, no Conjunto Habitacional Antônio Nassif, que tem início na Avenida Brasil e término na via pública atualmente conhecida como “Rua 10”, que cruza a Rua Veríssimo e Rua Araguari, passando entre as Quadras 235, 236 e 237, de um lado e as Quadras 30, 31 e 35 do outro, por força da edição desta Lei, passa a denominar-se “**RUA RECENVINDO DE OLIVEIRA LIMA.**”

Parágrafo Único - O Poder Executivo, no prazo de 90 (noventa) dias da publicação desta Lei, determinará a confecção e afixação de placa indicativa da denominação outorgada, na via pública citada.

Art. 2º - Durante o prazo de 05 (cinco) anos da publicação desta Lei, a Prefeitura Municipal fornecerá, independentemente de quaisquer ônus, certidão comprobatória da denominação mencionada a todos os interessados em efetuar a competente averbação no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca.



Gabinete do Executivo

Parágrafo Único - As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mandamos, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG., 21 de agosto de 1.998.

HEITOR MESQUITA SABINO DE FREITAS
Prefeito Municipal